

## ACÓRDÃO Nº 892/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 009.192/2006-8
2. Grupo II – Classe I – Recurso de Revisão (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Eudes Lima Garcia (CPF 016.267.014-15)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur) e Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex/MA)
8. Advogado constituído nos autos: Marisvaldo Paiva de Menezes (OAB/DF 29.518)

## 9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este recurso de revisão interposto por Eudes Lima Garcia contra o Acórdão 2747/2009 – Plenário, que julgou irregulares suas contas especiais, lhe imputou o pagamento de débito e multa e o inabilitou para o exercício de cargo ou função de confiança na Administração Pública Federal pelo período de cinco anos.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer do recurso de revisão interposto por Eudes Lima Garcia e negar-lhe provimento;
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

## 10. Ata nº 14/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/4/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0892-14/18-P.

## 13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Aroldo Cedraz e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Procuradora-Geral